



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 194/2026/GAB

Colorado do Oeste/RO, 16 de maio de 2026.

A Sua Excelência,

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE – RO

Assunto: Encaminhamento de Mensagem de Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 3020/2026.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais membros dessa egrégia Casa de Leis para, no uso das atribuições legais e em estrito cumprimento ao rito do artigo 32, § 4º, da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminhar as razões que motivaram o **Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 3020/2026**, o qual dispõe sobre as margens das Áreas de Preservação Permanente (APPs) urbanas.

De antemão, cumpre ressaltar que este Poder Executivo compartilha integralmente do propósito desta colenda Câmara no que tange à urgência da regularização fundiária e ao fomento do desenvolvimento urbano de Colorado do Oeste. Todavia, a necessária flexibilização pretendida deve caminhar em perfeita harmonia com os ditames legais vigentes, resguardando a integridade física da nossa população e a segurança jurídica do próprio ordenamento do Município.

Abaixo, pormenorizam-se os eixos argumentativos e técnicos que fundamentaram o veto aos Artigos 3º e 4º, § 1º da referida proposição:

1. Inviabilidade Jurídica da Generalização do Perímetro Urbano (Artigo 3º)

O Artigo 3º pretendia classificar, por presunção puramente legal, a totalidade do perímetro urbano municipal como Área Urbana Consolidada (AUC). Ocorre que a Lei Federal nº 14.285/2021 condiciona tal classificação ao preenchimento rigoroso de critérios fáticos e infraestruturais preexistentes (como malha viária, esgoto, drenagem de águas pluviais e rede de energia). A ausência de um mapa de diagnóstico prévio viola o princípio constitucional da motivação dos atos administrativos, gerando profunda insegurança jurídica e sujeitando a norma local ao risco iminente de invalidação e anulação perante o Poder Judiciário.

2. Risco Socioambiental e Ausência de Amparo Técnico (Artigo 4º, § 1º)

A fixação abrupta de recuos de 5 a 10 metros para os cursos d'água urbanos (especialmente no Igarapé Centro) foi proposta de forma arbitrária, sem o suporte de um estudo técnico multidisciplinar prévio. Sem uma avaliação formal da estabilidade geológica e da suscetibilidade a alagamentos, a redução desregrada das faixas marginais expõe diretamente a vida e o patrimônio dos munícipes a desastres naturais. Ademais, o dispositivo incorreu em vício procedimental ao omitir a oitiva formal e obrigatória do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), contrariando o princípio da participação social exigido na legislação ambiental correlata.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





Proposta de Ação Conjunta

Longe de configurar um entrave, este veto parcial visa conferir robustez técnica e blindagem legal à matéria. Por essa razão, este Poder Executivo estende o convite a esse Legislativo para que, em cooperação mútua, possamos:

1. Realizar os estudos técnicos multidisciplinares necessários para mapear as áreas de risco e delimitar as funções ambientais remanescentes;
2. Submeter o diagnóstico técnico à análise do setor ambiental competente e ao crivo do CMMA;
3. Apresentar um novo Projeto de Lei devidamente fundamentado, assegurando a imediata sanção executiva e entregando uma regularização fundiária segura, sólida e definitiva à sociedade.

Certo de contarmos com a elevada sensibilidade e o espírito público que norteiam os trabalhos dessa Augusta Casa Legislativa, submeto o presente veto à devida apreciação e deliberação.

Renovamos, na oportunidade, os nossos protestos de sincera estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3020/2026

DATA: 15 de maio de 2026.

PARA: Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

ASSUNTO: Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 3020/2026.

Senhora Presidente,

No exercício das atribuições legais, comunico a essa egrégia Casa que decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 3020/2026. Esclareço, de antemão, que este Poder Executivo **não se opõe à redução das margens das APPs urbanas**, reconhecendo a importância da regularização fundiária para o desenvolvimento do Município. Todavia, tal flexibilização deve ocorrer com estrita observância às exigências legais para garantir a segurança da nossa população contra riscos de desastres naturais e assegurar a validade jurídica da norma.

O veto incide sobre o **Artigo 3º** e o **Artigo 4º, § 1º**, pelos fundamentos a seguir:

1. Do Veto ao Artigo 3º (Generalização da AUC)

Texto Vetado: "*Art. 3º - A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Colorado do Oeste é considerada Área Urbana Consolidada.*".

Razões do Veto:

- **Ausência de Comprovação Fática:** A Lei Federal nº 14.285/2021 exige que a Área Urbana Consolidada (AUC) preencha requisitos específicos, como sistema viário e infraestrutura mínima (esgoto, drenagem, energia).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- **Insegurança Jurídica:** Declarar todo o perímetro urbano como consolidado por presunção legal, sem um mapa de diagnóstico, fere o princípio da motivação dos atos administrativos e torna a lei vulnerável a anulações judiciais.

2. Do Veto ao Artigo 4º, § 1º (Redução de Metragem sem Estudo)

Texto Vetado: "§ 1º - 10 (dez) metros no Igarapé centro entre a Rua Caetés até setor chacareiro e 5 (cinco) metros, para os cursos d'água de até 10 (dez) metros de largura;".

Razões do Veto:

- **Risco à População:** A fixação de faixas de 5 ou 10 metros **sem o devido estudo técnico multidisciplinar prévio** coloca em risco a segurança dos munícipes, uma vez que não foram avaliadas formalmente as áreas de suscetibilidade a alagamentos e estabilidade geológica.
- **Necessidade de Oitiva dos Conselhos:** A legislação ambiental exige a participação social. É imperativo que o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) seja ouvido formalmente antes da definição dessas metragens, o que não ocorreu na tramitação deste dispositivo.

Sugestão de Encaminhamento

Reitero que o **objetivo deste veto não é impedir a aplicação da Lei nº 14.285/2021 em nosso Município**, mas sim conferir-lhe robustez técnica. **Sugiro** que o Poder Legislativo, em conjunto com o Executivo:

1. Realize os estudos técnicos multidisciplinares necessários para delimitar as áreas de risco e as funções ambientais remanescentes.
2. Submeta o diagnóstico à análise do setor ambiental e do CMMA.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



3. Após a instrução técnica, apresentemos um novo Projeto de Lei com as metragens devidamente fundamentadas, o qual contará com a imediata sanção deste Prefeito, garantindo assim uma regularização segura e definitiva para os cidadãos de Colorado do Oeste.

Atenciosamente,

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2026.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número 194	Data 16/05/2026
------------------------------------	------------------------------------	---------------------------

ID: **581980**

CRC: **7FB367BB**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Regiane Estefanny Castilho**

Criação: **16/05/2026 09:55:20** Finalização: **16/05/2026 09:58:34**

Processo



Documento



MD5: **4B94453CB3270085BD6A301CD0FF3993**

SHA256: **48C58CF3A07CD0F9E3B9046E8481855E6000A5B2FD75A817041EC8B6779A3104**

Súmula/Objeto:

Ofício de Veto a Projeto de Lei - Câmara

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	16/05/2026 09:56:15
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

VETO A PROJETO DE LEI	16/05/2026 09:56:24
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

16/05/2026 15:45:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 581980 e o CRC 7FB367BB.





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMCO - Mensagem de Veto	3020	19/05/2026

ID: 582906	Processo	Documento
CRC: E8E7FECF		
Processo: 55-12/2026		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 19/05/2026 20:08:57	Finalização: 19/05/2026 20:11:35	

MD5: **1369F2B0F13F5AD478F504C93950CBA8**

SHA256: **01ACE9ADAB65A76DED4202DDD90D630C07ACDEE2FEACA8A00AAB954C1D8272F**

Súmula/Objeto:

Mensagem de Veto ao Autografo de Lei 3020

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

19/05/2026 20:08:57

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS

19/05/2026 20:08:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 582906 e o CRC E8E7FECF.